



# Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1491 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 6 de agosto de 2020 - 10 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	1
LICITAÇÕES .....	1
EXTRATOS .....	8
OUTROS .....	9
AQUIDAUANA PREV .....	10
LICITAÇÕES .....	10

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

#### RETIFICAÇÃO A ADJUDICAÇÃO E SUA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em razão de erro material causado por uma inconsistência do sistema, e em razão do pregoeiro do certame estar de licença médica, considerando o princípio da autotutela a CPL por meio desta retifica o a Adjudicação do certame da seguinte forma, **onde se lê:** "DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA valor: R\$ 535.166,00" **leia-se:** "DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA valor: R\$ 545.921,00". Da mesma fora se retifica a publicação da adjudicação feita no DOEM nº 1489 de 04/08/2020, as demais disposições continuam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 06 de agosto de 2020

Claudiomiro Eloi  
Membro da CPL

Flávio Gomes Silva  
Secretário da CPL

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Suplente da CPL

#### Republicação para realinhamento estético da tabela publicada em 16/06/2020 DOEM Edição 1453 pg 01.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

#### ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E DE RESULTADO

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às oito horas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL o Sr. Claudiomiro Eloi (membro da CPL), o servidor Flávio Gomes Silva (secretário da CPL) e o servidor Rogério Dumont Silva

Ferreira (Presidente da CPL), todos designados pelo Decreto Municipal nº 07/2020. Estavam presentes também representantes de licitantes que abaixo serão identificados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a realização de serviços de reforma NASF (ESF Dr. Candido Pinheiro e ESF João Jorge Carneiro), reforma da EMI Francisco Farias, reforma do CMEI Dona Mafalda, Reforma do Centro Comunitário do Bairro Nova Aquidauana e a implantação de postes de iluminação em LED nas Avenidas Gabriel Ferreira e Antônio Trindade, conforme Projetos e demais especificações e anexos ao edital, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que 07 (sete) empresas entregaram seus envelopes, sendo estas: CONSTRUTORA PAULO BARBOSA LTDA (EPP) inscrita no CNPJ/MF nº 05.776.532/0001-39, devidamente representada pelo Sr. Paulo Márcio Amorim Barbosa (CPF 404.710.391-87); RGC-MS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP) inscrita no CNPJ sob nº 27.217.325/0001-87, devidamente representada pelo Sr. Roger Moreira Leal (CPF 009.314.972-46); RCA Arquitetura e Construções Ltda inscrita no CNPJ sob nº 00.764.473/0001-65, devidamente representada pelo Sr. Diogenes Loubet Vieira (CPF 475.405.401-68); ISAIAS DIAS DOS SANTOS ENGENHARIA (EPP) inscrita no CNPJ sob nº 34.701.129/0001-49, devidamente representada pelo Sr. Daniel Aparecido Ananias (CPF 702.453.558-04);

LASER ILUMINAÇÃO EIRELI (EPP) inscrita no CNPJ sob nº 26.915.209/0001-79, devidamente representada pelo Sr. Ademir da Guia de Souza Silva (CPF 490.295.414-15); JOAREZ PEREIRA DE ALMEIDA (ME) inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.588.386/0001-10, devidamente representada pelo Sr. Joarez Pereira de Almeida (CPF 171.389.301-00); ALT ENGENHARIA EIRELI (EPP) inscrita no CNPJ/MF nº 07.379.091/0001-67, sem representante presente, envelopes entregues pelos correios SEDEX OD 667617754BR. Dando continuidade aos trabalhos, os envelopes após serem entregues foram vistados pelos presentes e estando todos de acordo com o credenciamento foram abertos os envelopes de habilitação onde foram analisados apenas os documentos exigidos na cláusula 7 do edital (habilitação), demais documentos que por ventura foram entregues na habilitação serão analisados apenas da licitante vencedora conforme previsto na cláusula 11 do edital. Após análise das habilitações foi observado que: A licitante CONSTRUTORA PAULO BARBOSA LTDA (EPP) apresentou CND federal/INSS e estadual vencidas porém quanto a federal/INSS foi verificado por diligência junto ao site da receita sua prorrogação até 01/09/20, quanto a estadual sendo a licitante EPP caso vença o certame deverá apresentar a CND válida conforme cláusula 6.11.1 do edital; Observamos também que apenas a licitante RCA Arquitetura e Construções Ltda não comprovou a condição como ME/EPP (opcional) conforme previsto na cláusula 5.2 do edital; Após questionados os licitantes foi observado que a licitante LASER ILUMINAÇÃO EIRELI (EPP) não apresentou o CRC, sendo assim a CPL promoveu diligência junto ao site para verificar se a empresa está cadastrada e pode participar, sendo observado que o CRC que consta no site está válido, não havendo impedimento para a participação no certame. Considerando que todos os presentes consideraram as habilitações suficientes para atender o edital e após questionados estes não manifestaram intenção da interposição de recursos e considerando ainda que os licitantes desistiram expressamente da intenção de interpor recurso (Declaração anexa a suas habilitações), a CPL, conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93, dá continuidade aos trabalhos promovendo a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**  
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**  
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**  
Secretário Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Candia**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**  
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**  
Secretário Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**  
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Clóvis Pacheco**  
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)



onde após a verificação de todos registramos os valores globais ofertados na planilha seguinte:

LICITANTE	lote 1	lote 2	lote 3	lote 4	lote 5	lote 6
CONSTRUTORA PAULO BARBOSA LTDA	211.03 0,88	195.35 6,61	207.53 7,25	80.332, 88	NÃO COTA DO	NÃO COTA DO
RGC-MS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	210.36 1,00	196.61 3,00	<b>176.07 2,00</b>	91.095, 00	NÃO COTA DO	NÃO COTA DO
RCA Arquitetura e Construções Ltda	203.79 5,99	189.57 9,40	202.09 4,23	81.197, 93	NÃO COTA DO	NÃO COTA DO
ISAIAS DIAS DOS SANTOS ENGENHARIA	213.42 5,02	199.77 3,21	212.26 6,81	82.113, 13	40.462 ,16	46.350 ,92
LASER ILUMINAÇÃO EIRELI	NÃO COTA DO	NÃO COTA DO	NÃO COTA DO	NÃO COTA DO	<b>31.983 ,10</b>	<b>27.929 ,76</b>
JOAREZ PEREIRA DE ALMEIDA	<b>187.25 7,78</b>	<b>177.29 3,15</b>	183.56 0,17	<b>72.863, 16</b>	43.912 ,73	38.347 ,51
ALT ENGENHARIA	210.36 1,00	NÃO COTA DO	208.92 0,47	NÃO COTA DO	NÃO COTA DO	NÃO COTA DO
<b>VALOR PREVISTO</b>	<b>243.19 1,91</b>	<b>227.29 8,91</b>	<b>241.52 6,55</b>	<b>93.431, 62</b>	<b>48.791 ,93</b>	<b>42.608 ,34</b>
média	206.03 8,61	191.72 3,07	198.40 8,49	81.520, 42	38.786 ,00	37.542 ,73
exequibilidade de 80%	<b>164.83 0,89</b>	<b>153.37 8,46</b>	<b>158.72 6,79</b>	<b>65.216, 34</b>	<b>31.028 ,80</b>	30.034 ,18
necessário garantia - exequibilidade de 70%	144.22 7,03	134.20 6,15	138.88 5,94	57.064, 29	27.150 ,20	<b>26.279 ,91</b>

Sendo vencedor dos lotes 01, 02 e 04 o licitante JOAREZ PEREIRA DE ALMEIDA (ME) com os valores propostos dispostos na planilha que consta na presente ata; o vencedor do lote 03 foi a empresa RGC-MS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP) com o valor proposto disposto na planilha que consta na presente ata; e foi vencedor dos lotes 05 e 06 a licitante LASER ILUMINAÇÃO EIRELI (EPP) com o valor proposto disposto na planilha que consta na presente ata. Quanto a exequibilidade, observamos que com exceção do lote 06 vencido pela licitante LASER ILUMINAÇÃO EIRELI (EPP) todas as propostas classificadas foram consideradas exequíveis após a verificação conforme o parágrafo 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 (80% acima da média) e o lote 06 foi considerado exequível, porém conforme o parágrafo 1º do art. 48 da Lei 8.666/93 (70% acima da média) devendo portanto apresentar para assinatura do contrato a garantia prevista no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93. As licitantes vencedoras ficam intimadas a entregar a CPL à partir da presente data, todos os documentos previstos na cláusula 11 do edital dentro do prazo e na forma ali previstos, como condição para a adjudicação, homologação e contratação. Mesmo com a desistência da interposição de recursos expressa na Declaração (Anexo III) e pelos representantes dos licitantes presentes, em

razão das decisões tomadas a CPL abre o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis quanto ao resultado do presente certame, contados a partir da publicação da presente Ata ou de seu extrato no Diário Oficial do Município, ficando desde já franqueado aos licitantes interessados vistas ao processo. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a sessão e a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Rogério Dumont Silva Ferreira

Flávio Gomes Silva

Claudiomiro Eloi

Paulo Márcio Amorim Barbosa

Roger Moreira Leal

Diogenes Loubet Vieira

Daniel Aparecido Ananias

Joarez Pereira de Almeida

Ademir da Guia de Souza Silva

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020**

**NOTA EXPLICATIVA QUANTO A ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

Considerando o princípio da autotutela, considerando a mudança do local do certame de última hora, considerando o constrangimento pela falta de logística adequada para a realização do certame, falta de equipamento de projeção para visualização adequada dos lances pelos licitantes, considerando a análise e revisão do processo pelo pregoeiro e equipe de apoio na sala de reunião do Núcleo de Licitação e Contratos, foi constatado erro material no lançamento dos lances no sistema Betha para o item 138 do pregão em epígrafe que pode ser facilmente verificado na página 30/41 da Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, ou seja, foi constatado erro no lançamento do valor do lance da licitante Promefarma Representações Comerciais Ltda, onde consta o valor de R\$ 0,0248, o correto é o valor de R\$ 0,248, encerrando então os lances para o item em tela no valor de R\$ 0,239, conforme proposta de preços anexa aos autos, tal falha ocasionou erros em cadeia, sendo necessário corrigir o relatório de lances desse item, passando a constar da seguinte forma:

Nº do lance	Fornecedor	Valor do lance (R\$)	Valor registrado (R\$)
1	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	Desistiu	0,290
1	Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	0,249	
1	Promefarma Representações Comerciais Ltda	0,248	
2	Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	0,247	
2	Promefarma Representações Comerciais Ltda	0,246	
3	Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	0,245	
3	Promefarma Representações Comerciais Ltda	0,244	





4	Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	0,243	
4	Promefarma Representações Comerciais Ltda	0,242	
5	Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	0,241	
5	Promefarma Representações Comerciais Ltda	0,240	
6	Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	0,239	
6	Promefarma Representações Comerciais Ltda	Desistiu	0,240

Sendo assim o vencedor do item é a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda pelo valor unitário de R\$ 0,239.

Aquidauana/MS, 21 de julho de 2020.

Antonio Carlos Caetano Pregoeiro

Endressa de Oliveira Freire Equipe de Apoio

Isabela Silva dos Santos Equipe de Apoio

Claudiomiro Elói Equipe de Apoio

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 41/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020

DECISÃO SOBRE REATIVAÇÃO DE PROCESSO

Considerando o Parecer Jurídico final favorável, o Parecer da Controladoria Interna favorável, bem como a extrema necessidade em atender as famílias que dependem de auxílio do município inclusive aquelas que estão sofrendo em razão das consequências da COVID-19, resolvo pela reativação do Processo e determino a Comissão Permanente de Licitação que imediatamente dê continuidade aos trâmites legais.

Aquidauana/MS, 06 de agosto de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2020 - PR
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 41/2020 Processo de Licitação: 41/2020 Data do Processo: 01/04/2020
Folha: 1/3	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 41/2020
- b) Licitação Nr.: 13/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 06/08/2020
- e) Data da Adjudicação: 06/08/2020
- f) Objeto da Licitação: Aquisição futura de material de distribuição gratuita (cestas básicas CI Nº723/2019/SAS, lonas pretas CI nº728/2019/SAS e cobertores CI Nº737/2019/SAS) para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

g) Fornecedor e Itens Vencedores:

Unid.	Qtidade	Desc. (%)	Preço Unitário	Total do Item
(em Reais R\$)				
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL				

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2020 - PR
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 41/2020 Processo de Licitação: 41/2020 Data do Processo: 01/04/2020
Folha: 2/3	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

<b>FORTHE LUX COMERCIAL LTDA-ME (5175)</b>							
3	CESTA BÁSICA COMPOSIÇÃO (FAMILIAS ATÉ 03 PESSOAS OU MAIS)	UN	1.600,00	0,0000	107,50	172.000,00	
<p>1 PCT de ARROZ-tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pacote c/ 5kg. MARCA: _____</p> <p>01 PCT de AÇUCAR-tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade, pct c/2 kg-1ª qualidade. MARCA: _____</p> <p>1 PCT de BOLACHA-tipo rosquinha 300g 1ª qualidade. MARCA: _____</p> <p>1 CAIXA de CHÁ MATE: caixa de 200g 1ª qualidade. MARCA: _____</p> <p>01 LATA de EXTRATO DE TOMATE: concentrado lata 350g-1ª qualidade. MARCA: _____</p> <p>1 EMBALAGEM de FARINHA DE MANDIOCA: tipo 1, seca, fina, branca, crua embalagem original c/500g-1ª qualidade. MARCA: _____</p> <p>01 PCT de FARINHA DE TRIGO: tipo 1, embalagem original c/ 1kg. MARCA: _____</p> <p>02 PCT de FEIJÃO CARIOQUINHA: tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pct c/ 1kg- 1ª qualidade. MARCA: _____</p> <p>01 EMBALAGEM de FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: 250 g- 1ª qualidade. MARCA: _____</p> <p>02 EMBALAGENS de LEITE EM PÓ INTEGRAL: embalagem alumínica, composição nutricional-embalagem c/ 400g. MARCA: _____</p> <p>03 PCT de MACARRÃO ESPAGUETE: sêmola, embalagem original c/ 1kg- 1ª qualidade. MARCA: _____</p> <p>01 UNID de ÓLEO DE SOJA: tipo 1, refinado, embalagem original c/ 900ml- 1ª qualidade. MARCA: _____</p> <p>1PCT de SAL DE IODADO: contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e de máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente, embalagem original c/ 1kg- 1ª qualidade. MARCA: _____</p> <p>02 LATAS de SARDINHA: C/ ÓLEO 130g. MARCA: _____</p> <p>01 CAIXA de SABÃO EM PÓ: embalagem de 1kg. MARCA: _____</p> <p>01 PCT de SABÃO EM BARRA: 5x 200g. MARCA: _____</p> <p>02 UNID de SABONETE: 90g. MARCA: _____</p> <p>02 UNID de CREME DENTAL: 50g. MARCA: _____</p> <p>01 PCT de FÓSFORO: pct com 10 unidades. MARCA: _____</p> <p>01 PCT de ESPONJA DE AÇO: pct c/ 8 unidades. MARCA: _____</p> <p>02 EMBALAGENS de TEMPERO ALHO E SAL: embalagem c/ 300g. MARCA: _____ - Marca: FORTHE LUX</p>							
						Total do Fornecedor:	172.000,00
<b>MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP (5228)</b>							
1	LENÇAS PRETAS 6x8 150 MICRAS - Marca: LONAX	UN	500,00	0,0000	38,75	19.375,00	
						Total do Fornecedor:	19.375,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2020 - PR
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 41/2020 Processo de Licitação: 41/2020 Data do Processo: 01/04/2020
Folha: 3/3	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

<b>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E (5151)</b>							
2	CESTA BÁSICA COMPOSIÇÃO ( FAMILIAS DE DE 04 OU MAIS)	UN	1.400,00	0,0000	213,90	299.460,00	
<p>3 PCT de ARROZ-tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pacote c/ 5kg. MARCA: _____</p> <p>01 PCT de AÇUCAR-tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade, pct c/2 kg-1ª qualidade. MARCA: _____</p> <p>3 PCT de BOLACHA-tipo rosquinha 300g 1ª qualidade. MARCA: _____</p> <p>2 CAIXA de CHÁ MATE: caixa de 200g 1ª qualidade. MARCA: _____</p> <p>02 LATAS de EXTRATO DE TOMATE: concentrado lata 350g-1ª qualidade. MARCA: _____</p> <p>1 EMBALAGEM de FARINHA DE MANDIOCA: tipo 1, seca, fina, branca, crua embalagem original c/500g-1ª qualidade. MARCA: _____</p> <p>01 PCT de FARINHA DE TRIGO: tipo 1, embalagem original c/ 1kg. MARCA: _____</p> <p>03 PCT de FEIJÃO CARIOQUINHA: tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pct c/ 1kg- 1ª qualidade. MARCA: _____</p> <p>01 EMBALAGEM de FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: 250 g- 1ª qualidade. MARCA: _____</p> <p>05 EMBALAGENS de LEITE EM PÓ INTEGRAL: embalagem alumínica, composição nutricional-embalagem c/ 400g. MARCA: _____</p> <p>03 PCT de MACARRÃO ESPAGUETE: sêmola, embalagem original c/ 1kg- 1ª qualidade. MARCA: _____</p> <p>02 UNID de ÓLEO DE SOJA: tipo 1, refinado, embalagem original c/ 900ml- 1ª qualidade. MARCA: _____</p> <p>1PCT de SAL DE IODADO: contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e de máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente, embalagem original c/ 1kg- 1ª qualidade. MARCA: _____</p> <p>02 LATAS de SARDINHA: C/ ÓLEO 130g. MARCA: _____</p> <p>01 CAIXA de SABÃO EM PÓ: embalagem de 1kg. MARCA: _____</p> <p>01 PCT de SABÃO EM BARRA: 5x 200g. MARCA: _____</p> <p>02 UNID de SABONETE: 90g. MARCA: _____</p> <p>02 UNID de CREME DENTAL: 50g. MARCA: _____</p> <p>01 PCT de FÓSFORO: pct com 10 unidades. MARCA: _____</p> <p>01 PCT de ESPONJA DE AÇO: pct c/ 8 unidades. MARCA: _____</p> <p>02 EMBALAGENS de TEMPERO ALHO E SAL: embalagem c/ 300g. MARCA: _____ - Marca: FARTURAO</p>							
						Total do Fornecedor:	299.460,00
						Total Geral:	490.835,00

Desde já autorizo a formalização da Ata de Registro de preços e posterior emissão das notas de empenho correspondentes.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM





Data: 01/04/2020

Horário: 08:00horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CLAUDINEI ALMEIDA DE ANDRADE ME**, inscrita sob o CNPJ nº 00.462.645/0001-46, estabelecida na Rua Oscar Trindade de Barros, nº 458, Bairro Serraria, na cidade de Aquidauana – MS, CEP 79.200-000, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **15/2020** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **05/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição futura de recarga de gás de cozinha P13 e P45 para atender diversas secretarias e autarquias. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.



4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contratou ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,



8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

**8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.**

**8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.**

**8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.**

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

**I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;**

**II - Cancelamento do preço registrado;**

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.**

**9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.**

**9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:**

**I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;**

**II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;**

**III - Cancelamento do preço registrado.**

**9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:**

**I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;**

**II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;**

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.**

**9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:**

**I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.**

**9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).**

**9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde,**





nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 295.446,50 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, cinquenta centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Produção; Secretaria Municipal de Turismo.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 28 de abril de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

CLAUDINEI ALMEIDA DE ANDRADE ME  
Detentora da Ata

Ivone Nemer de Arruda  
Gestora da Ata

Testemunhas:

Alex Ferreira dos Santos  
CPF: 965.964.651-87

Regina Aspet Alem  
CPF: 437.357.381-68

#### Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 05/2020.

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 05/2020, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Alex Ferreira dos Santos CPF nº 965.964.651-87 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.





Aquidauana/MS 28 de abril de 2020.

Ivone Nemer de Arruda  
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Alex Ferreira dos Santos  
Fiscal da Ata de Registro de Preços

## ANEXOS AO PR 13/2020

### ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 15/2020      Processo Administrativo: 15/2020      Total dos Itens Vencedores: 295.446,50  
Licitação.....: 5/2020 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13 E P45 PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 1 - 4041252 - RECARGA DE BOTTÃO DE GÁS P13 - Unidade: UN</b>								
4893	CLAUDINEI ALMEIDA DE ANDRADE	Supergasgras	603,000	0,0000	75,5000	45.526,50	Venceu	1 *****
5020	AQUIDAUANA GÁS LTDA - ME	Liquigas	603,000	0,0000	75,9900	45.821,97	Perdeu	2
<b>Item.....: 2 - 4041253 - RECARGA DE BOTTÃO DE GÁS P45 - Unidade: UN</b>								
5020	AQUIDAUANA GÁS LTDA - ME	Liquigas	880,000	0,0000	280,0000	246.400,00	Inabilitado	1 *****
4893	CLAUDINEI ALMEIDA DE ANDRADE	Supergasbras	880,000	0,0000	284,0000	249.920,00	Venceu	2

Aquidauana, Em .....

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - ..... - Pregoeiro(a)  
ANDRESSA DE OLIVEIRA FREIRE - ..... - APOIO

## FIM DOS ANEXOS AO PR 13/2020

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	CONVITE Nr.: 8/2020 - CV Processo Administrativo: 89/2020 Processo de Licitação: 89/2020 Data do Processo: 04/06/2020 Folha: 1/1
--	---

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.656/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 89/2020  
b) Licitação Nr.: 8/2020-CV  
c) Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia  
d) Data Homologação: 06/08/2020  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: Serviços de sinalização horizontal com tinta termoplástica de vias urbanas no município de Aquidauana-MS.  
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - (4818)	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 Serviços de sinalização horizontal com tinta termoplástica	UN	1,00	0,0000	229.847,96	229.847,96
<b>Total do Fornecedor:</b>				<b>229.847,96</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>229.847,96</b>	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.035.3.3.90.39.00.00.00 (481) Saldo: 2.633,89

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2020

### CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 10/06/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): NATÁLIA ORNELLAS TOMASI-ME – ORNELLAS SERVIÇOS MÉDICOS

OBJETO: Prestação de serviços médicos e complementares a serem prestados pelo Contratado através de Profissional Médico, nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município como Clínico Geral/ Médico da Estratégia de Saúde da Família, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria







Municipal de Saúde e Saneamento, totalizando 40 horas semanais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19.02 339039 1014**

**VALOR:** O valor do contrato é R\$ 16500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), por 40 horas semanais trabalhadas.

**PRAZO:** O presente instrumento tem prazo de 07 (sete) meses.

**ASSINATURAS:** Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e Natália Ornellas Tomasi

**OUTROS**

ATA Nº 03/2020

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 09h00m, reuniram-se em ambiente virtual, membros do Conselho de Cultura de Aquidauana, assim nominados: Clóvis Pacheco, Secretário de Cultura e Turismo e presidente do Conselho; Professor Aguinaldo Rodrigues Gomes, representante da UFMS; Servidora Denis Vargas Rocha, representante do Secretaria de Meio Ambiente; Professora Elaine Pereira de Souza, representante do seguimento de artistas e Professor José Maria do Nascimento, representante da UEMS. Com esta composição tem-se maioria, a fim de deliberar sobre a pauta seguinte: 1) Apresentação do atual Secretário de Cultura e Turismo de Aquidauana; 2) Informações sobre os projetos de cultura; 3) Restauração de Índia da Praça Afonso Pena ("Praça dos Estudantes"); 4) Analisar e dar parecer sobre relação de Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas, publicadas no Portal da Transparência da Prefeitura de Aquidauana e 5) Cronograma de reuniões do Conselho Administrativo e Fiscal do Fundo de Cultura de Aquidauana. **A reunião em ambiente virtual** foi mediada por mim, Ipojuca Prade, que iniciei a reunião saudando os membros do conselho e os colegas de trabalho da SECTUR e em seguida passei a palavra ao Sr. Clóvis Pacheco, atual Secretário de Cultura e Turismo e Presidente do Conselho, que se apresentou aos membros do Conselho de Conselho de Cultura; mandando a segundo ponto da pauta passei a palavra para Sr. Isac Luiz Gomes, servidor da SECTUR, que fez uma explanação acerca dos projetos desenvolvidos pela secretaria, como segue: a) FERIA da Estação; b) Carnaval; c) Paixão de Cristo; d) Encontro de Relíquias; e) Aniversário da Feira da Estação; f) Festa do Peixe de Camisão; g) Festival da Bocaiúva; h) Encontro de Comitivas e i) Natal da Esperança, conforme tabela de previsão orçamentária dos eventos da SECTUR, **anexo I**. Ainda neste item da pauta foi concedida a palavra ao servidor da SECTUR, Sr. Leonardo Di Giorge, que explanou sobre a situação do projeto "Encontro de Relíquias", que as edições anteriores eram realizadas no mês de julho e que a edição do corrente ano foi adiada para o mês, entretanto, esta data ainda pode ser mudada, considerando a possibilidade da realização das eleições municipais no mês de novembro. Os recursos envolvidos somam cerca de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo R\$ 50.000,00 do Estado e R\$ 5.000,00 na forma de contra partida do município de Aquidauana; terceiro ponto da pauta foi desenvolvido pela colega Janir Gonçalves Leite que discorreu sobre o projeto de restauração de escultura da índia terena da "Praça dos Estudantes", que o mesmo encontra-se em fase de elaboração, que depois de escrito será submetido ao Conselho de Cultura e posteriormente ser submetido à apreciação do Sr. Prefeito, que o referido projeto envolve recursos, próprios, da ordem de R\$ 27.650,00 (vinte sete mil e seiscentos e cinquenta reais), que o projeto é de interesse da comunidade indígena do município; no quarto ponto da pauta, foi apresentado aos conselheiros a Relação de Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas num montante de R\$ 13.384,31, relativas ao primeiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte, extraída do Portal da Transparência da Prefeitura de Aquidauana, anexo II que mereceu parecer favorável à sua aprovação por unanimidade por parte dos conselheiros (as) presentes; em atenção ao quinto item da pauta ficou acordado que o Conselho será convocado para se reunir por volta da primeira semana de setembro e a terceira semana de dezembro para analisar as despesas pagas com recurso do Fundo de Cultura no

segundo quadrimestre e terceiro quadrimestres, respectivamente. Para efeito de notícia fez-se um breve comentário sobre a Lei nº1075/2020, que trata de auxílio emergencial para quem trabalha com arte e que suas atividades foram interrompidas por conta da pandemia. Esgotada a pauta sem mais manifestações encerro a presente ata que segue assinada por mim *[assinatura]* e pelos conselheiros (as) participantes.

Clóvis Pacheco-Presidente *[assinatura]*  
 Aguinaldo Rodrigues Gomes-Conselheiro *[assinatura]*  
 Denis Vargas Rocha-Conselheira *[assinatura]*  
 Elaine Pereira Souza-Conselheira *[assinatura]*  
 José Maria do Nascimento-Conselheiro *[assinatura]*

ANEXO I

Feira da Estação	
Prefeitura: Palco, som, iluminação, banheiro químico	970,00
Atração	
<b>TOTAL</b>	<b>970,00</b>

Carnaval – 2020	
Prefeitura: Liga	18.000,00
Estado – Carnaval Piraputanga: Palco, som, iluminação,	
Estado – Carnaval Pantaneta: arquibancada, banheiro químico, tenda 5x5.	
Prefeitura: Alimentação Bandas	7.200,00
Prefeitura: Hospedagem Bandas	3.800,00
Estado: Banda Linha de Frente	
<b>TOTAL</b>	<b>29.000</b>

5º Paixão de Cristo – 2019 (Convênio Cultura)	
Prefeitura: Contra Partida	1.500,00
Prefeitura: som, som pequeno porte, iluminação, arquibancada, banheiro químico, grade de delineação, tenda 10x10 e camarote	33.000,00
Estado: Telão de led	15.000,00
Prefeitura: ART	86,00
<b>TOTAL</b>	<b>49.586,00</b>

6º Encontro de Relíquias – 2020 (Convênio Turismo)	
Prefeitura: contra partida	5.000,00
Estado: som grande porte, palco, iluminação, banheiro químico, grade de delineação, tenda 3x3, tenda 5x5, pódio, camarim, camisetas, outdoor, seguranças e brigadistas.	50.000,00
Estado: Atração	
Prefeitura Hospedagem	11.520,00
Prefeitura: Alimentação	1.920,00
<b>TOTAL</b>	<b>68.440,00</b>

Aniversário da Feira	
Prefeitura: Palco, som, iluminação, banheiro químico	970,00
Atração	
Prefeitura: Alimentação	360,00
Prefeitura: Hospedagem	2.050,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.380,00</b>

2º Festa do Peixe de Camisão (Apoio FCMS)	
Prefeitura: contra partida	5.478,30
Estado/ Estrutura: som, palco, iluminação, banheiro químico, grade de delineação, tenda 10x10, tenda 5x5, tenda 3x3, arte e logo, camisetas, outdoor, seguranças e brigadistas.	49.304,70
Atração	
Prefeitura: Hospedagem	1.060,00
Prefeitura: Alimentação	600,00
<b>TOTAL</b>	<b>56.443,00</b>

Festival da Bocaiúva	
Prefeitura: Palco, som, iluminação, banheiro químico	970,00
Atração	
<b>TOTAL</b>	<b>970,00</b>

5º Encontro de Comitivas	
Prefeitura: contra partida	3.211,10
Prefeitura: som, palco, iluminação, banheiro químico, grade de delineação, tenda 10x10, tenda 5x5, tenda 3x3, arte e logo, camisetas, outdoor, seguranças e brigadistas.	28.899,90
Atração	
<b>TOTAL</b>	<b>32.111,00</b>

Natal da Esperança	
Prefeitura: Iluminação	48.212,00
Prefeitura: contratação de empresa realizadora de eventos	36.499,00
Atração	
<b>TOTAL</b>	<b>84.711,00</b>





ANEXO II

Exportado em: 26/06/2020  
Aquidauana - MS  
FUNDO MUNICIPAL CULTURA AQUIDAUANA  
Relação de despesas empenhadas, liquidadas e pagas  
Período consultado: 01/01/2020 até 30/04/2020  
Última atualização: 25/06/2020 19:27:20

Filtros utilizados para elaboração da consulta: Entidade: FUNDO MUNICIPAL CULTURA AQUIDAUANA | Despesa: Todas | Data inicial: 01/01/2020 | Data final: 30/04/2020 | Recurso: Todas

Relação de despesas empenhadas, liquidadas e pagas

Empenho/ Processo	Data do empenho	Credor	Nº Licitação	Empenhado no período (R\$)	Liquidado no período (R\$)	Pago no período (R\$)
2020010000001	07/01/2020	SANDER VIEIRA MEDINA - ME	45/2018	281.830,95	23.825,00	4.870,00
<b>Modalidade</b> Pregão Presencial						
<b>Recurso</b> Recursos Ordinários						
<b>Unidade</b> 1-Fundo Municipal de Cultura						
<b>Função</b> 13-Cultura						
<b>Subfunção</b> 392-Difusão Cultural						
<b>Natureza</b> 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica						
<b>Histórico</b> PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DE SONDORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCOS, TENDAS, ANQUIBANCADAS, CAMAROTES, BANHEIROS QUÍMICOS E DEMAIS ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE AQUIDAUANA - MS.						
2020010000002	07/01/2020	TESOURO DO ESTADO		8.514,31	8.514,31	8.514,31
<b>Modalidade</b> Outros Modalidades/Não Aplicável						
<b>Recurso</b> Recursos Ordinários						
<b>Unidade</b> 1-Fundo Municipal de Cultura						
<b>Função</b> 13-Cultura						
<b>Subfunção</b> 392-Difusão Cultural						
<b>Natureza</b> 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
<b>Histórico</b> PELA DESPESA EMPENHADA REF. DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIO Nº 29.173/2019 "GUERRA DA TRIPLICE ALIANÇA CONTRA O PARAGUAI" REALIZADO NO DIA 03/07/2019.						
<b>Total Geral:</b>				<b>290.345,26</b>	<b>32.339,31</b>	<b>13.384,31</b>

## AQUIDAUANA PREV

### LICITAÇÕES

#### RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

##### Processo de Licitação nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 046/2020

Homologo e adjudico a Licitação, do qual resultou vencedora a empresa **ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 22.963.735/0001-53**, estabelecida à Hélio Yoshiaki Ikeziri, nº 34, Sala 1.608 – Edifício Evidence, Campo Grande - MS, com o **valor de R\$ 2.845,00 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais) mensais**.

Dotação 23.01.09.272.100.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0003 Orçamentária:

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e administrativa na área previdenciária para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana/MS - AQUIDAUANA PREV, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Aquidauana-MS, 06 de Agosto de 2020.

Gilson Sebastião Menezes.  
Diretor Presidente do Aquidauanaprev

